

## RESOLUÇÃO 01/2024

### “ REGIMENTO PARA ELEIÇÃO PARCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO – ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS - SEGUNDA DISCUSSÃO – APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

Aprova, em segunda discussão, a redação final de projeto de alteração do §5º, do Art. 1º e do §3º, do Art. 23, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo. ”

**Processo CD-17/2024.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com os incisos XI e XXIV, do Art. 76, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, sobre o projeto de redação final formulado pela Comissão Especial de Redação para a alteração do §5º, do Art. 1º e do §3º, do Art. 23, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, objeto de proposição substitutiva aprovada na 754ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29/01/2024,

### RESOLVE

- 1) **APROVAR**, integralmente, o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação;
- 2) **FICANDO** assim redigidos os dispositivos regimentais objeto desta alteração:

### REGIMENTO PARA ELEIÇÃO PARCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO

*“Art. 1º - ...*

*§5º - O número de candidatos, no momento da inscrição de cada chapa, não poderá ser superior ao número total de vagas disputadas em cada grupo.”*

*“Art. 23 - ...*

*§3º - A chapa que não alcançar 6,8% (seis virgula oito por cento) dos votos válidos, calculados na forma disposta no parágrafo 2º deste artigo não elegerá nenhum candidato, devendo a totalidade dos seus votos, representada pela fração do quociente partidário, desprezados os votos em branco e os votos nulos, ser destinada, proporcionalmente, às demais chapas.”*

755ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

**Guilherme Domingues de Castro Reis**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**Berenice Gazoni**  
Primeira Secretária do Conselho Deliberativo